



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Doutor Paulo de Lima Corrêa, nº 1 - 14.300-033 - (16) 3761-2999
<https://www.batatais.sp.gov.br>

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS
RESTRITIVAS**

NOTA TÉCNICA N.º 07/2021

De 19 de maio de 2021

Dispõe sobre o entendimento do inciso XII do artigo 5.º do Decreto 3.988 de 13 de maio de 2021, e da nota técnica 03 de 16 de maio de 2021 para estabelecer procedimento de homologação do Termo de Compromisso das indústrias que se enquadrem na exceção da referida norma.

A Comissão de Fiscalização de Medidas Restritivas complementares instituídas, criada pelo Decreto Municipal n.º 3.989 de 14 de maio de 2021, com intuito de coordenar os trabalhos de fiscalização do disposto pelo Decreto Municipal n.º 3.988 de 13 de maio de 2021 (*lockdown*), por meio de seus membros e no uso de suas atribuições, delibera pelo disposto a seguir:

CONSIDERANDO que o art. 5.º do Decreto n. 3.988, de 14 de maio de 2021, estabelece que, durante a vigência do “*lockdown*”, fica proibido o funcionamento de toda e qualquer atividade comercial e prestação de serviços, inclusive indústrias;

CONSIDERANDO que o inciso XII do parágrafo único do mesmo artigo permite o funcionamento de “atividades industriais cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, ou que possa afetar o abastecimento e os serviços essenciais, limitado a 30% do número de funcionários de cada empresa”;

CONSIDERANDO que a nota técnica 03 de 16 de maio de 2021 disciplina a aplicação e interpretação para fins de fiscalização do inciso XII do parágrafo único do art. 5º do Decreto n. 3.988 de 14 de maio de 2021, e também disciplina



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Doutor Paulo de Lima Corrêa, nº 1 - 14.300-033 - (16) 3761-2999
<https://www.batatais.sp.gov.br>

o Termo de Compromisso como instrumento de aferição dos critérios legais previstos nas normas acima descritas;

CONSIDERANDO ainda o a necessidade de verificação, pela Comissão de Fiscalização, dos requisitos formais dos Termos de Compromisso protocolados nos moldes das normas acima descritas;

Esta Comissão delibera, em termos de fiscalização e cumprimento do Decreto Municipal nº 3.988 de 13 de maio de 2021 e consoante o disposto na nota técnica 03 de 16 de maio de 2021, o seguinte:

- a) As indústrias que protocolaram os respectivos termos de compromisso nos moldes descritos na nota técnica 03/2021 poderão exercer suas atividades desde o protocolo, respeitadas as normas legais atinentes bem como o próprio termo de compromisso;
- b) Os termos de compromisso, embora possuam a eficácia imediata de permitir o funcionamento das atividades industriais, ficam sujeitos à posterior análise da Comissão de Fiscalização, que os homologará em caso de adequação às normas vigentes, ou os cassará, caso não preencham os requisitos normativos;
- c) Antes de proceder à cassação do Termo de Compromisso, a Comissão de Fiscalização concederá o prazo de 01 (um) dia corrido para adequação, que findar-se-á às 17 (dezesete) horas do dia seguinte ao da comunicação de irregularidade, que se dará através de correio eletrônico (e-mail), servindo-se para tanto do mesmo endereço eletrônico utilizado para o protocolo do termo de parceria;
- d) As situações acima não têm o condão de impedir, suspender ou postergar qualquer procedimento fiscalizatório por parte dos agentes públicos responsáveis;

A presente nota técnica entra em vigor nesta data, assinada por todos os membros desta Comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Doutor Paulo de Lima Corrêa, nº 1 - 14.300-033 - (16) 3761-2999
<https://www.batatais.sp.gov.br>

Batatais/SP, 19 de maio de 2021.

Vinícius Bérghamo Silva

Frank Colombini

Lucas Camargo Tofetti

Maikol Adalberto de Oliveira

Matheus Faraco Zanetti

Orion Francisco Marques Riul Júnior